



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI N° 2.211

(Projeto de Lei nº 02/2017, de autoria do Executivo Municipal)

Altera dispositivos da Lei nº 2.063, de 05 de setembro de 2012, que dispõe sobre a realização das audiências públicas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.063, de 05 de setembro de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§1º

§ 2º - As audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo de Santa Cruz das Palmeiras acontecerão em local acessível aos interessados, preferencialmente no prédio da Câmara Municipal, a partir das 09 horas.

§3º - A convocação para a realização das audiências será feita no período mínimo de 10 (dez) dias que a antecederem, por meio de propaganda escrita e falada e afixação de convocação em local de fácil acesso nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, site oficial da Prefeitura e Câmara e nas redes sociais, quando houver possibilidade e disponibilidade.

§4º

§5º

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 2.190, de 09 de maio de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de abril de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 08/04/2017.

Elton Aparecido Michetti - Chefe de Gabinete